



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS
PROCESSO Nº 23066.006769/2016-48 CONVÊNIO 31/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A
EMPRESA AKIYAMA E A FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador – Bahia, a **AKIYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, sediada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 493, Sala 03, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 82810-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.688.100/0001-88**, doravante denominada **AKIYAMA**, neste ato representada pelo seu administrador **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, domiciliado na Rua dos Passarinhos, 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Pinhais-PR, CEP 83325-585, portador da carteira de identidade RG Nº **5.610.924-2** emitida pelo **SSP-PR** e inscrito no CPF sob o nº **794.622.199-15**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. **JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Florida, 203 AP. 103, Parque Universitário – Graça CEP: 40.150-480 Salvador - BA, portadora do R.G. 1691274-86 SSP-BA, CPF n.º 099.875.685-72, todos em conjunto denominados Partes e individualmente, Parte resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86, 6170/07, 7.423/10 e 8.241/14 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a execução de um projeto de pesquisa nas dependências do **Intelligent Vision Research Lab (Ivision - Grupo de Pesquisa em Visão Computacional)** do **Departamento de Ciência da Computação** da Universidade Federal da Bahia, o Projeto, denominado **Reconhecimento Biométrico de Adultos, Crianças e Recém-nascidos - Subprojeto - Autenticação Contínua**, que visa **criar um SDK que permita a utilização comercial do processo de autenticação facial contínua que já se encontra em desenvolvimento pelo grupo Ivision.**

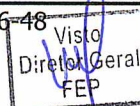
1.2 A execução do projeto mencionado na cláusula 1.1 deverá ocorrer em até **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Convênio é de **R\$ 170.730,00** (Cento e setenta mil setecentos e trinta reais), a serem repassados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Convênio UFBA/AKIYAMA/FEP 23066.006769/2016-48

SIPAC 31/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



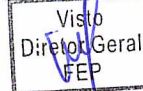
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Empresa Akiyama

- 3.1.1.** Repassar à FEP os recursos financeiros, previstos na *Cláusula Segunda conforme o cronograma abaixo*; sendo o pagamento feito em 04 (quatro) parcelas conforme descrito a seguir:
- a 1ª parcela de R\$ 28.890,00 – no ato da assinatura do presente instrumento;
 - a 2ª parcela de R\$ 28.890,00 - três meses após a data de pagamento da primeira parcela, mediante apresentação prévia de Relatório técnico parcial do desenvolvimento do Projeto;
 - a 3ª parcela de R\$ 56.475,00 - três meses após o pagamento da segunda parcela, mediante apresentação prévia de Relatório técnico parcial do desenvolvimento do Projeto;
 - a 4ª parcela de R\$ 56.475,00 - três meses após o pagamento da terceira parcela, mediante apresentação prévia de Relatório técnico parcial do desenvolvimento do Projeto.
- 3.1.2** Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3** Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor (**Grupo de Pesquisa em Visão Computacional - Ivision**).
- 3.1.4** De comum Convênio com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.
- 3.1.5** Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, sempre que demandado pela UFBA ou pela FEP.
- 3.1.6** Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no **Grupo Ivision – Departamento de Informática – Instituto de Matemática**, no Campus da UFBA, sediada na cidade de Salvador.
- 3.1.7** Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste Convênio de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2. Da UFBA, através da Unidade Executora.

- 3.2.1** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Coordenador do Projeto **Prof. Dr. Rubisley de Paula Lemes**, SIAPE **9886209** respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor **Prof. Dr. Rafael Augusto de Melo**, SIAPE **2115562**, do Departamento de Ciência da Computação – Instituto de Matemática – UFBA.
- 3.2.2** Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- 3.2.3** Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Convênio de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.2.4** A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.
- 3.2.5** A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.
- 3.3. DA FEP**
- 3.3.1** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 3.3.2** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 3.3.3** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Convênio nº 31/2016;
- 3.3.4** Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02, nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e decreto 8.241/14.
- 3.3.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio de Cooperação;
- 3.3.6** Submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, II, da Lei nº 8.958/1994;
- 3.3.7** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 3.3.8** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
- * O presente instrumento;
- * A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 31/2016.
- 3.3.9** Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.
- 3.3.10** Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 3.3.11** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.3.12** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.3.13** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.3.14** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.3.15** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.3.16** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º C/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.3.17** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.3.18** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.19** Prestar contas dos valores gastos e dos serviços realizados a cada 03 meses à **AKIYAMA** através da apresentação de relatório de despesas
- 3.3.20** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.
- 3.3.21** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- 3.3.22** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Convênio fica assim constituída: Pela **UFBA**: o Prof. Dr. Rubisley de Paula Lemes e pela **Empresa Akiyama**: na coordenação técnica **Ismael Akiyama da Cruz**; e na coordenação administrativa, o **Ismael Akiyama da Cruz**.
- 4.2** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.3** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1** Este Convênio poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONDUTAS ANTI-CORRUPÇÃO

- 6.1** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.
- 6.2** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **Empresa Akiyama**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **Empresa Akiyama**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **Empresa Akiyama**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 6.3** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **Empresa Akiyama** de forma indiscriminada. A menção do nome da **Empresa Akiyama** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 6.4** Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.
- 6.5** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.
- 6.6** Cada Parte, na execução do presente Convênio, tem o dever de cumprir com qualquer Lei Anti corrupção aplicável, e não dará, pagará, prometerá, oferecerá, receberá, ou acordará em receber, nenhum pagamento, presente, objeto de valor ou outra vantagem com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão, indução à realização ou omissão para realizar qualquer ato que constitua uma infração ou dever legal, assegurar vantagem imprópria, ou induzir a utilizar sua influência, direta ou indiretamente, para afetar ou influenciar algum ato ou decisão para desta forma obter ou contratar algum negócio que infrinja a Lei de Anti corrupção aplicável, em especial leis que proibem o suborno, pagamento a funcionários públicos ou partidos políticos, lavagem de dinheiro ou de bens, declarando que a origem de seus recursos é lícita, e não advem nem financia atividades de narcotráfico e/ou terrorismo, em especial a Lei sobre Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos da América ("FPCA" – Foreign Practice Corruption Act, segundo sua sigla em Inglês).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1** Na consecução do Convênio, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **Empresa Akiyama**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:

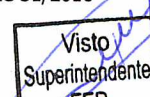
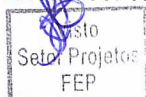
- 7.2** As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Convênio.
- 7.3** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Convênio estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **Empresa Akiyama**.
- 7.4** As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.5** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Convênio, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo Convênio específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 7.6** Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Convênio.
- 7.7** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Convênio, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Convênio específico para regular tal prática.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 8.1** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 8.2** No caso de os trabalhos deste Convênio virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de Convênio com a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 9.1** O presente Convênio não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar Convênios semelhantes com outras entidades, desde que não área de Automação, Controle, Acionamentos e Segurança. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **Empresa Akiyama**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **Empresa Akiyama** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o Convênio em questão com o seu concorrente direto.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 9.2** As Partes, de comum Convênio, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Convênios, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 10.1** As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.

- 11.1** O presente Convênio não gera nenhum direito entre as Partes, além da execução do Convênio ora avençado. Os funcionários de cada uma das Partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra Parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 11.2** As Partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Convênio não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3** É da responsabilidade de cada Parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 12.1** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio ensejará a sua rescisão, caso a Parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À Parte adimplente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 12.2** O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum Convênio entre as Partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3** O presente Convênio poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por Convênio destas.
- 12.4** No caso de rescisão do presente Convênio, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Convênio, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 12.5** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Convênio, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Convênio entre as Partes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONVÊNIO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

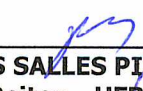
15.1 Este Convênio vigorará pelo prazo de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Convênio entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

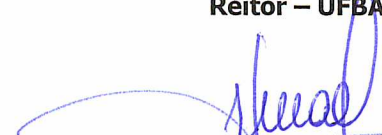
16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 01 de junho de 2016.



JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA



ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ
CEO – Akiyama Soluções Tecnológicas

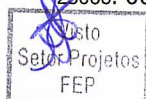


FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Diretor - FEP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA			CNPJ: 15.180.714/0001-04	
Endereço: AUGUSTO VIANA, S/N, CANELA				
Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.110-060	DDD/Telefone: (71) 3283-7000	EA: FEDERAL

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável: JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA			CPF: 356.474.425-87
C.I./Órgão Expedidor: 01370792-22- SSP/BA	Cargo: REITOR	Função: Prof. Titular	
Endereço: Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação			
Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.210-650	Telefone: 3283-7072

3. DADOS DA UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora: Instituto de Matemática	Departamento:
Coordenador: RUBISLEY DE PAULA LEMES	Telefones:

4. DADOS DO CONCEDENTE

Nome: AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETR E SISTEMAS LTDA	CNPJ: 02.688.100/0001-88	EA: PRIVADA
Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 493, SI 03, Capão da Imbuia	CEP: 82.810-300	
Nome do responsável: Ismael Akiyama da Cruz	CPF: 794.622.199-15	
C.I./Órgão Expedidor: 5610924-2/SSP-pr	Cargo: Sócio Diretor	

5. DADOS DO INTERVENIENTE

Interveniente: FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA			CNPJ 15.255.367/0001-23
Endereço Rua Professor Severo Pessoa, 31			
Cidade SALVADOR	UF BA	CEP 40210630	Esfera Administrativa PRIVADA
Nome do Responsável JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR			CPF 099.875.685-72
No RG/Orgão Expedidor 169127486	Cargo Diretor Geral	Função Professor	

Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA

PROCESSO 23066.006769/2016-48

SIPAC 31/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



6. DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Reconhecimento Biométrico de Adultos, Crianças e Recém-nascidos - Subprojeto - Autenticação Contínua	INÍCIO: 01/05/2016	TÉRMINO: 01/05/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Criar um SDK que permita a utilização comercial do processo de autenticação contínua que já se encontra em desenvolvimento.	VALOR (R\$): 170.730,00	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Mecanismos de controle de acesso são cada vez mais utilizados na nossa sociedade, sendo aplicados na segurança de dados (e.g. e-mail e registros médicos), equipamentos (e.g. smartphones e computadores) e instalações (e.g. aeroportos e hospitais). Estes deveriam garantir que somente usuários autorizados e/ou capacitados tenham acesso a um determinado recurso. Entretanto, os mecanismos atuais (e.g. senhas, cartões magnéticos, reconhecimento biométrico) só verificam a identidade dos usuários antes do acesso. Logo, não é possível garantir que o acesso em si é realizado pelo indivíduo verificado, o que pode levar a falhas graves de segurança, como o vazamento de dados pessoais, a operação indevida de maquinário pesado, ou até mesmo a quebra de sigilo de questões de segurança nacional. É necessário que haja um controle de acesso muito mais rígido para evitar tais falhas. Uma linha de pesquisa recente, baseada em reconhecimento biométrico, propõe verificar constantemente a identidade dos usuários para garantir a segurança durante todo o acesso e assim resolver o problema descrito anteriormente. Esta linha é conhecida por autenticação contínua.

A autenticação contínua apresenta diferentes desafios, e os dois principais são: (1) como manter o custo computacional reduzido e (2) como garantir um alto nível de usabilidade. O primeiro desafio está relacionado a execução constante do reconhecimento biométrico, que pode acarretar no consumo excessivo de recursos computacionais se a frequência mínima de autenticações for muito alta ou se o custo do método de reconhecimento for elevado. O segundo desafio está relacionado ao grau de esforço do usuário ao utilizar o sistema, que deve ser mínimo para que o acesso ocorra da maneira mais natural possível. Logo, mecanismos que exijam participação ativa do usuário (e.g. digitação de senhas, reconhecimento de voz) não são recomendados.

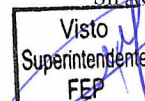
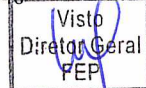
Nessas condições, a face surge como uma das características biométricas mais adequadas, pois pode ser capturada sem a colaboração do usuário, não é intrusiva e tem grande aceitação por parte dos usuários. Isto porque os próprios seres humanos utilizam a face como a principal forma de identificação. Além disso, diferentes propriedades faciais (i.e. cor (2D), infravermelho e profundidade (3D)) podem ser combinadas para atingir níveis de precisão elevados, e ainda assim alcançar um custo computacional aceitável. Para isto, deve-se utilizar dispositivos multimodais calibrados que permitam a troca de informações entre as diferentes modalidades e evitem cálculos redundantes.

RESULTADOS ESPERADOS:

Disponibilização comercial de um SDK que permita a utilização do processo de autenticação contínua utilizando diferentes modalidades de biometria facial, tais como imagens faciais em 2D, em 3D e em infravermelho. Ao mesmo tempo espera-se obter o registro dos softwares desenvolvidos neste projeto de pesquisa aplicada de interesse da comunidade científica bem como do setor empresarial. Também como resultado busca-se o aperfeiçoamento do perfil profissional e de pesquisa de alunos de mestrado e de iniciação científica envolvidos no projeto.

Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA

PROCESSO 23066.006769/2016-48



SIPAC 31/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



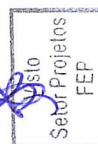
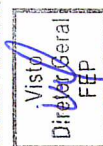
MEMBROS DO PROJETO

Membro	Formação	Função	Matrícula	Origem
RUBISLEY DE PAULA LEMES (927.658.231-20)	DOUTORADO	COORDENADOR	1988620	Servidor UFBA
Tipo - Categoria: COLABORADOR - PROFESSOR_EFETIVO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: 8 h/semana				
C.H. Dedicada: 4 h				
MAURICIO PAMPLONA SEGUNDO (058.732.739-10)	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	2115494	Servidor UFBA
Tipo - Categoria: COLABORADOR - PROFESSOR_EFETIVO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: 8 h/semana				
C.H. Dedicada: 4 h				
RAFAEL AUGUSTO DE MELO (051.468.006-77)	DOUTORADO	FISCALIZADOR	2115562	Servidor UFBA
Tipo - Categoria: COLABORADOR - PROFESSOR_EFETIVO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: 8 h/semana				
C.H. Dedicada: 2 h				
ADEILSON ANTONIO DA SILVA (061.393.145-93)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	212200030	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: -				
C.H. Dedicada: 20 h				
GABRIEL DAHIA FERNANDES (053.382.545-81)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	201510539	Aluno UFBA



PROCESSO 23066.006769/2016-48

Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA



Visto 2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



Membro		Formação	Função	Matrícula	Origem
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO					
Telefone:					
Email:					
Carga Horária Instituição: -					
C.H. Dedicada: 20 h					
JONATHAN COUTINHO LUZ DE QUEIROZ (048.896.075-44)		GRADUAÇÃO	COLABORADOR	214115611	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO					
Telefone:					
Email:					
Carga Horária Instituição: -					
C.H. Dedicada: 20 h					
LEONE DA SILVA DE JESUS (057.704.985-28)		GRADUAÇÃO	COLABORADOR	215115695	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_MESTRADO					
Telefone:					
Email:					
Carga Horária Instituição: -					
C.H. Dedicada: 20 h					
MATEUS CORDEIRO GONÇALVES DE CARVALHO (066.493.385-83)		GRADUAÇÃO	COLABORADOR	213102574	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO					
Telefone:					
Email:					
Carga Horária Instituição: -					
C.H. Dedicada: 20 h					
MATHEUS MAGALHAES BATISTA DOS SANTOS (047.919.635-47)		GRADUAÇÃO	COLABORADOR	209203510	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO					
Telefone:					
Email:					
Carga Horária Instituição: -					
C.H. Dedicada: 20 h					

PROCESSO 23065006769/2016-48

~~SIAC 31/2016~~

Visto
Superintendente

FBA/FEP/AKIYAMA

1

Diretor Geral

Setor Projetos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Membro	Formação	Função	Matrícula	Origem
ROBERTO SALES CALDEIRA (070.926.675-85)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	213102572	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: -				
C.H. Dedicada: 20 h				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Levantamento de requisitos

	Etapas/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
1.1	ESTUDO	Definição de restrições do ambiente	1000	10.0	5/2016	6/2016	R\$ 10.000,00
1.2	ESTUDO	Definição da área de operação do sistema	1000	10.0	5/2016	6/2016	R\$ 10.000,00
1.3	ESTUDO	Definição do(s) dispositivo(s) de captura a ser(em) empregado(s)	1000	10.0	5/2016	6/2016	R\$ 10.000,00
1.4	ESTUDO	Definição dos recursos computacionais disponíveis (CPU, GPU, memória)	1000	10.0	5/2016	6/2016	R\$ 10.000,00
Total da Meta 1: R\$ 40.000,00							

Meta 2: Adaptação do processo de autenticação contínua baseada em faces 3D aos requisitos

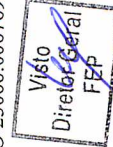
	Etapas/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
2.1	EXECUÇÃO	Adaptação dos métodos de localização e rastreamento da face às condições impostas	1000	10.0	6/2016	7/2016	R\$ 10.000,00
2.2	EXECUÇÃO	Adaptação dos métodos de normalização facial às condições impostas	1000	10.0	7/2016	8/2016	R\$ 10.000,00



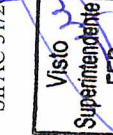
Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA



PROCESSO 23066.006769/2016-48



SIPAC 31/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.3	EXECUÇÃO	Adaptação dos métodos de descrição e comparação às condições impostas	1000	10.0	8/2016	9/2016	R\$ 10.000,00
-----	----------	---	------	------	--------	--------	---------------

Total da Meta 2: R\$ 30.000,00

Meta 3: Projeto de SDK para autenticação contínua baseada em faces 3D

	Etapas/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
3.1	EXECUÇÃO	Módulo de alimentação: fornecer ao SDK os novos quadros adquiridos, tornando-o independente do dispositivo de captura utilizado	1000	10.0	9/2016	10/2016	R\$ 10.000,00
3.2	EXECUÇÃO	Módulo de obtenção de modelos biométricos: caso exista, retorna o modelo biométrico obtido nos quadros mais recentes	1000	10.0	10/2016	11/2016	R\$ 10.000,00
3.3	EXECUÇÃO	Módulo de login: recebe um modelo biométrico como entrada, compara com o modelo obtido nos quadros mais recentes (caso exista), e retorna a pontuação desta comparação	1000	10.0	11/2016	12/2016	R\$ 10.000,00
3.4	EXECUÇÃO	Módulo de avaliação contínua: inicia após o login ser realizado com sucesso, e retorna sempre que requisitado o nível de segurança da sessão	1000	10.0	12/2016	1/2017	R\$ 10.000,00

Total da Meta 3: R\$ 40.000,00

Meta 4: Incorporação de outras propriedades faciais ao SDK

	Etapas/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
4.1	EXECUÇÃO	Calibração entre sensores de um mesmo dispositivo	1000	10.0	1/2017	2/2017	R\$ 10.000,00
4.2	EXECUÇÃO	Incorporação básica da informação 2D	1000	10.0	2/2017	3/2017	R\$ 10.000,00
4.3	EXECUÇÃO	Incorporação básica da informação em infravermelho	1000	10.0	3/2017	4/2017	R\$ 10.000,00

Total da Meta 4: R\$ 30.000,00

Meta 5: Validação

	Etapas/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
5.1	EXECUÇÃO	Captura de dados nas condições impostas no levantamento de requisitos	10730	1.0	9/2016	5/2017	R\$ 10.730,00
	AValiação	Análise da acurácia do SDK	1000	5.0	1/2017	5/2017	R\$ 5.000,00

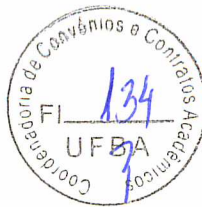


PROCESSO 23066.006769/2016-48

Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA



SIPAC 31/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

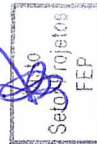
5.2							
5.3	AVALIAÇÃO	Análise do custo computacional do SDK	1000	5.0	1/2017	5/2017	R\$ 5.000,00
5.4	AVALIAÇÃO	Análise do custo benefício entre acurácia e custo computacional quando uma ou mais propriedades faciais são utilizadas	1000	10.0	4/2017	5/2017	R\$ 10.000,00
Total da Meta 5: R\$ 30.730,00							
Total Geral das Metas: R\$ 170.730,00							

PLANO DE APLICAÇÃO

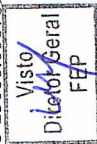
Código	Total
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	R\$ 3.000,00
OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS 339047 (339047)	R\$ 600,00
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)	R\$ 48.000,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 108.000,00
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO (888888)	R\$ 11.130,00
Total do Plano (R\$): 170.730,00	



Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA



PROCESSO 23066.006769/2016-48

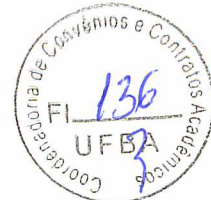


SIPAC 31/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	2016	2017
Janeiro		56.475,00
Fevereiro		0,00
Março		0,00
Abril	28.890,00	0,00
Maio	0,00	
Junho	0,00	
Julho	28.890,00	
Agosto	0,00	
Setembro	0,00	
Outubro	56.475,00	
Novembro	0,00	
Dezembro	0,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para devidos fins de prova junto ao (a) AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETR E SISTEMAS LTDA para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

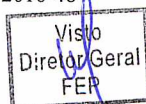
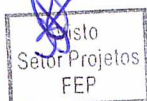
AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETR E SISTEMAS LTDA

AKIYAMA INDUSTRIA E COM. DE EQUIP.
ELETR E SISTEMAS LTDA.

Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA

PROCESSO 23066.006769/2016-48

SIPAC 31/2016



Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Autenticação contínua

Unidade Executora: Instituto de Matemática

Objeto do Projeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Autenticação contínua

Nº processo SIPAC 31/2016

Duração: 12 meses

Nº de Professores: 2

Convidados: 0

Custo Total: R\$ 170.730,00

Custo FEP h/h: R\$ 124,40

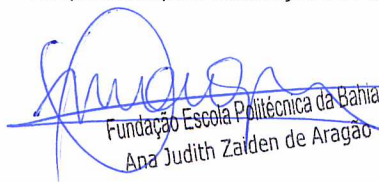
Data RCO 07/04/2016

Coordenação: Rubisley de Paula Lemos

Fonte de Recursos Akiyama

	Recursos consumidos	Quantidade aplicada no projeto	Custo do Projeto (R\$)
Item	Atividades	Homens hora (hh)	
	Recebimento, análise		
1	Análise da proposta	3	373,21
	Implantação		
1	Abertura de conta junto ao banco	5	622,01
2	Cadastramento do Plano de Trabalho no Sistema	3	373,21
	Execução e cobrança		
1	Assessoria Jurídica	1	124,40
2	Suprimentos: aquisição com licitação/ dispensa de licitação/ publicação de edital	1	124,40
3	Apuração e lançamento dos créditos recebidos	5	622,01
4	Lancamento das autorizações de pagamentos e processamentos dos pagamentos (diária)	15	1.866,04
5	Conciliação bancária (mensal)	16	1.990,45
6	Postagem eletrônica dos extratos para a coordenação (mensal)	4	497,61
	Prestação de contas		
1	Prestação de contas	22	2.736,86
2	Arquivo e manutenção do processo	12	1.492,83
	Materiais/Outros		
1	Escritório/Informática/Outros	2,47	306,95
Total Geral		89,47	11.130,00

Responsável pela Elaboração do RCO - Ressarcimento dos Custos Operacionais



Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana Judith Zaiden de Aragão

Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Autenticação contínua

Unidade Executora: Instituto de Matemática

Objeto do Projeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Autenticação contínua

Nº processo SIPAC 31/2016

Duração: 12 meses

Nº de Professores: 2

Convidados: 0

Custo Total: R\$ 33.750,00

Custo FEP h/h: R\$ 124,40

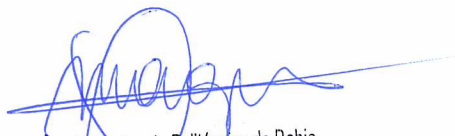
Data RCO quinta-feira, 7 de abril de 2016

Coordenação: Rubisley de Paula Lemos

Fonte de Recursos Akiyama

	Recursos consumidos	Quantidade aplicada no projeto	Custo do Projeto (R\$)
Item	Atividades	Homens hora (hh)	
1	Recebimento, análise	3	373,21
2	Implantação	8	995,22
3	Execução e cobrança	42	5.224,92
4	Prestação de contas	34	4.229,70
5	Materiais/Outros	2,47	306,95
Total Geral		89,47	11.130,00

Responsável pela Elaboração do RCO - Ressarcimento dos Custos Operacionais



Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana Judith Zaiden de Aragão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2016 UASG 153028

Número do Contrato: 65/2014 Nº Processo: 23087006876201385
PREGÃO SISPP Nº 89/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 10423276000136 Contratado: MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014 que tem como objeto a repactuação e o recolhimento econômico financeiro em virtude da readequação da planilha de custo devido a alteração do percentual de auxílio doença, bem como o reajuste da CCT 2016/2016 da categoria Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total R\$168.853,01. Fonte: 112000000 - 2016NER00051. Data de Assinatura: 11/05/2016

(SICON - 02/06/2016) 153028-15248-2016NER00072

EDITAL Nº 62, DE 1º DE JUNHO DE 2016
PROCESSO SELETIVO

O Rector, da Universidade Federal de Alfenas toma público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Substituto.

Local de trabalho/Unidade Acadêmica: Sede Alfenas/MG - Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL). Disciplinas(s): Semântica, Sintaxe, Língua Cultura e Sociedade, Formação Histórica do Português, Escolalidade e Titulação exigidas para contratação: Mestrado em Letras OU Linguística. Área: Área de Letras ou Linguística da Grande Área de Letras, Linguística e Artes conforme classificação da CAPES disponível em www.capes.gov.br. Número de vaga(s): 1. Regime Trabalho: 40 horas.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 03/06/2016, às 8 horas, até o dia 13-06-2016, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: Se apresentar titulação de mestre R\$ 3.799,70. Se apresentar titulação de doutor R\$ 5.143,41. O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato. Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).

O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, no interesse da administração. Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progpe/?q=professorsubstituto>

PROF. PAULO MARCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 153040

Número do Contrato: 31/2014 Nº Processo: 23066027450201413
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 00364578000127. Contrato: MEDICARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA-LTD. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas. Vigência: 21/08/2016 a 21/08/2017. Valor Total: R\$163.184,40. Fonte: 6153000000 - 2016NER00786. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 153040-15223-2016NER00263

RESULADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 51/2015

Empresa Vencedora: MDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 18.192.731/0001-41 - Item: 1 (R\$ 29.999,95) Valor Total: R\$ 29.999,95.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente

(SIDE - 02/06/2016) 153040-15223-2016NER00263

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COMODATO

Pregão nº 07/2016 UASG 150247 Nº do Processo: 23066.004871/2016-17. Espécie: Contrato de Comodato n. 09/2016, que entre si celebraram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.740.686/0001-92. Objeto: o recebimento e internalização do equipamento: 02 (dois) equipamentos Analisadores de células totalmente automatizados para o Hospital Ana Nery, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2016 ofertado ao LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICA DO HAN, através do Pregão nº 07/2016, com especificações técnicas descritas na cláusula segunda do referido Contrato e vigência de doze meses a partir da data de assinatura do contrato em 01.06.2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016060300057

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 41/2016 Nº Processo: 23066.006747/2016-88. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, AKIYAMA IND E COM DE EQUIP ELET E SIST LTDA, CNPJ: 02.688.100/0001-88 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - identificação neonatal, conforme as Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federais nºs 93.872/86, 7.423/10, 6.170/07 e 8.241/14. Valor: R\$134.820,00. Data de Assinatura: 01.06.2016. Vigência: 01.06.2016 a 31.05.2017.

CONVÊNIO Nº 31/2016 Nº Processo: 23066.006769/2016-48. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, AKIYAMA IND E COM DE EQUIP ELET E SIST LTDA, CNPJ: 02.688.100/0001-88 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - autenticação contínua, conforme as Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federais nºs 93.872/86, 7.423/10, 6.170/07 e 8.241/14. Valor: R\$170.730,00. Data de Assinatura: 01.06.2016. Vigência: 01.06.2016 a 31.05.2017.

CONVÊNIO Nº 41/2016 Nº Processo: 23066.031442/2015-23. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, BATTRE Bahia Transfusão e Tratamento de Resíduos Ltda, CNPJ: 03.558.482/0001-98 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Avaliação

ção hidrogeoquímica e qualidade das águas superficiais e subterrâneas na área do Aterro Sanitário Metropolitan Centro (AMC), Salvador, Bahia, conforme as Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federais nºs 93.872/86, 7.423/10, 6.170/07 e 8.241/14. Valor: R\$240.000,00. Data de Assinatura: 01.06.2016. Vigência: 01.06.2016 a 31.05.2018.

CONVÊNIO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA) Nº 107/2016 Nº Processo: 23066.049174/15-04. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, IFQ PARTICIPAÇÕES LTDA - FAZENDA MANDACARU S/N, CNPJ: 01.988.557/0001-45. Objeto: apoio da IFQ Participações LTDA na execução do projeto "Fluxo retilinear e omal em búfalos alimentados com dietas contendo quitosana associada a grão de soja cru e integral". Fund. Legal: Lei 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Dec. Fed. nºs 93.872/86 e 7.423/10. Data de Assinatura: 02.06.2016.

CONVÊNIO Nº 124/2016 Nº Processo: 23066.022286/16-91. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, IEL BA - INSTITUTO EUVALDO LODI (BAHIA), CNPJ: 15.244.114/0001-54. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 02.06.2016 a 01.06.2018. Data de Assinatura: 02.06.2016.

CONVÊNIO Nº 652/2016 Nº Processo: 23066.011742/16-77. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, IN VITRO BRASIL S.A. CNPJ: 05.306.082/0001-10. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 02.06.2016 a 01.06.2018. Data de Assinatura: 02.06.2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDEEDITAL Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira do Magistério Superior, para Professor Assistente, classe A, Nível I, para área de conhecimento Enfermagem em Cuidados Críticos e Cirúrgicos, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente autorizado pelo Magnífico Rector e em conformidade com a Lei nº 8.745, com as alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03, 10.973/04 e 11.123/05, e pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Resolução Nº 002/2006 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, Lei Nº 12.772/12, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, e as disposições contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no Protocolo Setorial do CES/UFCEG, Campus de Caité, no período de 06 a 10 de junho de 2016, nos seguintes horários: 08h às 18h. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Titulação Mínima Exigida para Classe Assistente A	Vagas
Enfermagem	Graduação em Enfermagem e Mestrado na área da saúde	01

A versão completa do Edital está disponível no Centro de Educação e Saúde e na internet (www.ces.ufcg.edu.br; www.ufcg.edu.br).

RAMILTON MARINHO COSTA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 67/2016 UASG 158196

Nº Processo: 23096013171/16-09. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços (Empresa especializada em Seguros para automóveis) - Veículos pertencentes à frota do Hospital Universitário Alcides Carneiro, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, descritos no ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/06/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-67-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Diretora Administrativa

(SIDE - 02/06/2016) 158196-15281-2016NE000027

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULLIO MARIA
BANDEIRA DE MELLO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 158705

Número do Contrato: 3/2014 Nº Processo: 23096016886/16-43
PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 11730274000152. Contratado: GRAN FORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP. Objeto: Aditivo de Prazo ao Contrato ao Contra-to HUIB/UFCEG n. 03/2014, por mais 12 meses, correspondente ao período de 31/05/2016 a 31/05/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar. Vigência: 31/05/2016 a 31/05/2017. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 158195-15281-2016NE000002

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15/2016 UASG 158719

Nº Processo: 1594/2016-80. Objeto: Inscrição no Workshop PM Team Management, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 03 e 04 de junho de 2016, oferecido pela GZ Editora e Promotora de Eventos Ltda, CNPJ 01.081.860/0001-60, destinado ao servidor Francisco Ildivan de Araújo, SIAPE 1658810, lotado na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 01/06/2016. FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA, Pró-reitor de Administração, Ratificação em 01/06/2016. RICARDO LUIZ LANGE NESS, Vice-reitor. Valor Global: R\$ 2.000,00. CNPJ CONTRATADA: 01.081.860/0001-60 G. Z. EDITORA E PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

(SIDE - 02/06/2016) 158719-26449-2016NER00076

EDITAL Nº 43/2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri-UFCA, Roberto Rodrigues Ramos, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial nº 461-Anexo I, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, da Resolução nº 01/2016/UFCA/CON-SUP de 05/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 03 a 20 de Junho de 2016 as inscrições do Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013, para os setores de ensino e vagas indicados no quadro de vagas do anexo I deste edital (disponível em: <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/edital>, aba Professor Efetivo, ANEXO I, referente ao edital 43/2016).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.